



LEI MUNICIPAL Nº 2241/2009

Súmula: " Dispõe sobre a desafetação de uma área, da condição de "bens de uso comum do povo, para a categoria de "bens dominiais do município."

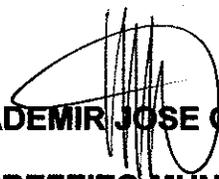
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Aprovou e eu Ademir José Gheller Prefeito Municipal de Clevelândia, sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica por esta lei, desafetada da condição de "bens de uso comum do povo" passando a integrar os " bens dominiais do município", uma área de 11.190,65m² (onze mil, cento e noventa metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), em frente para a Rua Moisés Lupion desta cidade e Comarca, denominada de lote nº. 07 da quadra 01, objeto da matrícula nº. 11.071, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Ficam desde já autorizado os registros, anotações e averbações que se tornarem necessárias, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE OUTUBRO DE 2009.


ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL